



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.856, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece critérios para operacionalização do Programa de Castração Cirúrgica em Cães no Município de Assis, para o exercício de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o processo de castração visa reduzir a superpopulação dos animais de rua e assim, evitar o abandono de filhotes, diminuir a população de errantes, conseqüentemente, diminuir o risco de transmissão de doenças entre animais e entre animais e o homem, tendo grande impacto no controle de zoonoses e no bem-estar da sociedade e dos animais que nela vivem,

Considerando que os procedimentos consistem em cirurgias de OSH – ovariossalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas, e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para operacionalizar o Programa de Castração Cirúrgica de Cães, observando-se as limitações impostas pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamento anual,

DECRETA:

- Art. 1º** - Ficam regulamentados os critérios para a operacionalização do Programa de Castração Cirúrgica de Cães, no âmbito do Município de Assis, nos termos deste Decreto, para o exercício de 2022.
- Art. 2º** - O Programa abrangerá todos os custos durante a cirurgia, a qual será realizada por profissional de Medicina Veterinária habilitado, e contará com procedimentos que consistirão em 133 (cento e trinta e três) cirurgias de OSH – ovariossalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas, e 194 (cento e noventa e quatro) cirurgias de Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos.
- Art. 3º** - As inscrições para participar do Programa de Cadastração Cirúrgica de Cães será realizada de forma online, no endereço www.assis.sp.gov.br/castracao, no período de 01 a 23 de setembro de 2022, conforme o tipo de guarda do animal.
- Parágrafo Único** – Será possível realizar o cadastro de forma presencial no período acima das 9h às 11h e das 14h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua Orozimbo Leão de Carvalho, s/nº, Parque Ecológico “João Domingos Coelho (Buracão).
- Art. 4º** - Do total de vagas para cirurgias, serão priorizados 60% (sessenta por cento) das cirurgias para animais pertencentes a pessoas residentes em Assis, com cadastro atualizado no Cadastro Único – Cadúnico, sendo 116 (cento e dezesseis) machos e 79 (setenta e nove) fêmeas.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.856, de 26 de agosto de 2022.

Parágrafo Único - Em caso de empate, os critérios para desempate serão os seguintes:

I – Quantidade de pessoas residentes na família;

II – Renda familiar.

Art. 5º - Do total de vagas para cirurgias, 40 % (quarenta por cento), sendo 78 (setenta e oito) machos e 54 (cinquenta e quatro) fêmeas, serão sorteadas para cuidadores e protetores voluntários, residentes em Assis, com cadastro RGA – Registro Geral de Animais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da plataforma disponível em www.assis.sp.gov.br/protECAoanimal.

§ 1º - As inscrições para participar do Sorteio Público para as vagas previstas no caput deste artigo, serão realizadas de forma presencial, no período de 01 a 23 de setembro de 2022, das 9h às 11h e das 14h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua Orozimbo Leão de Carvalho, s/nº, Parque Ecológico “João Domingos Coelho (Buracão).

§ 2º - O Sorteio Público será realizado no dia 28 de setembro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, às 14 horas, o qual contará com ampla e prévia divulgação.

Art. 6º - Caberá ao tutor, cuidador ou protetor, arcar e apresentar exame de hemograma atualizado (válido pelo período de 30 dias), a fim de assegurar o estado de saúde do animal antes de se submeter à cirurgia, bem como com os medicamentos, inclusive antibióticos necessários para pós cirurgia.

Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a edição dos atos e normas complementares, se necessário.

Art. 8º - As despesas para execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de agosto de 2022.